



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021
PROCESSO SEI Nº 0009407-23.2023.6.02.8000

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021, CELEBRADO, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002697-55.2021.6.02.8000, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS E A ESTEL EMPRESA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário Federal, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377- Farol, CEP: 657051-090, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Klever Rêgo Loureiro, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado nesta Cidade, e empresa **ESTEL EMPRESA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, situada na Av. Menino Marcelo, nº 9350, sala 1010, Maceió/AL, telefone (82) 3336-0006, estel-ltda@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.572.840/0001-78, neste ato representada por sua sócia gerente, Rosângela Maria Torres Silva, resolvem, em face do que consta nos referidos autos, ajustar o presente Termo Aditivo, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do valor do Contrato nº 12/2021, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, em virtude do reajuste de custos dos insumos, na ordem de 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento), bem como do reajuste de salários e benefícios previstos na nova Convenção Coletiva da Categoria, da seguinte forma:

- a) o valor mensal da contratação passa de R\$ 45.288,69 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 50.180,81 (cinquenta mil, cento e oitenta reais e oitenta e um centavos), a partir de 1º/01/2023;
- b) o valor mensal da contratação passará de R\$ 50.180,81 (cinquenta mil, cento e oitenta reais e oitenta e um centavos) para R\$ 53.714,06 (cinquenta e três mil, setecentos e quatorze reais e seis centavos) a partir de 29/05/2023;
- c) o valor mensal da contratação passará de R\$ 53.714,06 (cinquenta e três mil, setecentos e quatorze reais e seis centavos) para R\$ 54.007,06 (cinquenta e quatro mil, sete reais e seis centavos) a partir de 24/06/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do contrato passará de R\$ 606.530,93 (seiscentos e seis mil, quinhentos e trinta reais e noventa e três centavos), para R\$ 702.935,86 (setecentos e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O novo valor do contrato, após a repactuação objeto deste contrato, é de R\$ R\$ 702.935,86 (setecentos e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, PTRES nº 167674, Elemento de Despesa 33.90.37 (Locação de Mão de Obra).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas a exercícios futuros terão seus créditos e empenhos indicados por meio de termos aditivos ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

Este termo aditivo tem amparo no artigo 39 da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017, na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 da Categoria (evento SEI 1395107, fls. 17) e na Cláusula Treze do Contrato nº 12/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E À MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA CONTRATADA

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à decisão da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente, evento nº 1441053 e à manifestação de vontade da contratada (documento nº 1395107), do Procedimento SEI nº 0009407-23.2023.6.02.8000.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do Presente Termo Aditivo será devidamente publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.


CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCORPORAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió, 27 de fevereiro de 2024.

Pelo TRE/AL:


Desembargador Klever Régio Loureiro
Presidente do TRE/AL

Pela Empresa:

ROSANGELA MARIA TORRES
SILVA:00825878411

Assinado de forma digital por ROSANGELA
MARIA TORRES SILVA:00825878411
Dados: 2024.03.15 11:24:00 -03'00'

Rosângela Maria Torres Silva